



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

Senhores Vereadores,

A proposta visa substituir a subseção "Do Adiamento" por "Do Pedido de Vista", disciplinando de forma clara seu procedimento no Plenário. O objetivo é assegurar que o pedido de vista seja utilizado para análise qualificada das proposições, exigindo aprovação por maioria simples, indicação da finalidade e devolução do projeto com parecer ou relatório.

A exigência de protocolo com 48 horas de antecedência da sessão evita a entrega no mesmo dia da votação, garantindo transparência, tempo hábil para análise e melhor organização dos trabalhos legislativos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta de adequação regimental.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

Alvinlândia/Sp, 14 de Agosto de 2025

EVERTON AURELIO CARDOSO Assinado de forma digital por
GOMES:33994511801 EVERTON AURELIO CARDOSO
GOMES:33994511801

Everton Aurélio Cardoso Gomes

Vereador Presidente

Claudineide Ap. da Silva Teruel
Claudineide Ap. da Silva Teruel

Vereadora 1ª Secretária

Gislene Cristina S. Mateus
Gislene Cristina S. Mateus
Vereadora 2ª Secretária





Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia – artigo 177, para modificar a subseção referente ao Adiamento, que passa a denominar-se “Do Pedido de Vista”, e dá outras providências.”.

A MESA DIRETORA desta Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, apresenta, para apreciação e deliberação do Plenário, a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica alterada a subseção constante do Capítulo VII – Das Discussões, do Título VI – Do Processo Legislativo, passando a denominar-se “Subseção – Do Pedido de Vista”, com a seguinte redação para o artigo que a compõe:

“Art. 177 – O pedido de vista de qualquer proposição constante da Ordem do Dia poderá ser formulado, oralmente ou por escrito, por qualquer Vereador, antes de iniciada a fase de discussão.

§ 1º – O pedido de vista deverá indicar, de forma clara e objetiva, a sua finalidade e o objeto da análise pretendida.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

§ 2º – A concessão do pedido de vista dependerá de deliberação do Plenário, mediante aprovação pela maioria simples dos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Alvinlândia

Aprovado Unica discussão

Aprovado _____ discussão

Rejeitado _____ discussão

Sala das Sessões 10/08/2025

Presidente da Câmara

Everton Aurélio Cardoso Gomes
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP
Cpf nº 339.945.118-01/MF
Presidente da Câmara - C.M.A

§ 3º – O prazo máximo para vista será aquele fixado pelo Plenário, devendo o parecer ou relatório correspondente ser protocolado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão ordinária em que a matéria for novamente incluída na Ordem do Dia, vedada a entrega no mesmo dia da sessão.

§ 4º – O pedido de vista poderá ser concedido a mais de um Vereador, observado, em qualquer hipótese, o prazo total estabelecido neste artigo.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

Alvinlândia/Sp, 14 de Agosto de 2025

EVERTON AURELIO CARDOSO Assinado de forma digital por
GOMES:33994511801 EVERTON AURELIO CARDOSO
GOMES:33994511801

Everton Aurélio Cardoso Gomes

Vereador Presidente

Claudineide Ap. da Silva Teruel
Claudineide Ap. da Silva Teruel

Vereadora 1ª Secretária

Gislene Cristina S. Mateus

Gislene Cristina S. Mateus

Vereadora 2ª Secretária



CAMARA MUNICIPAL ALVINLANDIA

PROTOCOLO

Nº: **42158859-2025**

14/08/2025 08:00

PROJETO DE RESOLUÇÃO 3/2025